



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉR



**INDICAÇÃO Nº IND 2556 /2015**

**(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

**L I D O**  
Em. 22/4/15  
  
Assessoria de Plenário

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER – PLANALTINA DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde do Vale do Amanhecer – Planaltina DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da região que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à saúde.

Atualmente a comunidade só possui esta Unidade Básica de Saúde, que atende os moradores do Vale do Amanhecer, bairros próximos e área rural do Núcleo Rural Mansões do Amanhecer onde há muitos idosos que recebem atendimento diário naquela unidade de saúde.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind Nº 2556/2015  
Folha Nº 01 Pla

REC 26/5/2015 10:32



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para o atendimento das necessidades da comunidade.

Pelas razões óbvias, e por tratar-se de uma reivindicação legítima e de relevante interesse público, conclamo o apoio dos nobres parlamentares para aprovar a presente indicação.

Sala de sessões, em abril de 2015.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PMDB/DF**

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 2556/2015  
Folha Nº 02 de 02



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 24/04/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 2556/2015  
Folha Nº 03 da